

Artigo 16.º

Disposições Finais

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho da diretora da FMUP.

Artigo 17.º

Publicação e entrada em vigor

O presente regulamento, uma vez homologado pelo reitor da UP, será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, considerando-se revogado, a partir da mesma data, o regulamento publicado a 3 de agosto de 2016.

ANEXO I

Documentos para instrução da candidatura

1 — A candidatura é efetuada através da plataforma eletrónica criada para o efeito e disponível em www.med.up.pt.

2 — A candidatura é instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura específico para o efeito e disponibilizado online;

b) Documento de identificação (bilhete de identidade; cartão de cidadão; passaporte);

c) Cartão de contribuinte (no caso de não apresentar cartão de cidadão);

d) Certidão comprovativa da licenciatura que é titular, com indicação da respetiva média final, expressa de 0 a 20 valores e arredondada às unidades;

e) Documento comprovativo do grau de mestre e ou de doutor, se aplicável (este documento não exclui a necessidade de apresentar a certidão comprovativa do grau de licenciado de que é titular);

f) Historial da Candidatura/Ficha de Classificação emitidos pela Direção Geral do Ensino Superior DGES), onde constam as classificações obtidas nos exames nacionais ou provas específicas, de acordo com o elenco mencionado na alínea c) do artigo 3.º, ou, em alternativa, ficha ENES desde que as classificações obtidas nos exames nacionais ou provas específicas estejam na escala de 0 a 200;

(Nota: outras certidões emitidas pelas escolas secundárias em substituição dos documentos mencionados na alínea c) do artigo 3.º, conduzem ao indeferimento liminar da candidatura)

g) Pré-requisito de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1, artigo 3.º;

h) Curriculum vitae segundo modelo europass, acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos de dados curriculares elegíveis. No caso de se tratarem de documentos relativos à experiência profissional do candidato, a comprovação da experiência e da sua duração deve ser feita por declaração das entidades patronais, com a indicação dos tempos (início e fim) de experiência profissional e explicitando as funções exercidas. No caso de profissionais liberais, os documentos que atestem a referida experiência devem ser emitidos pelas entidades a quem foram prestados serviços e com a indicação das respetivas datas (início e fim) explicitando esses mesmos serviços.

5 de julho de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyer de Azevedo*.

310683417

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso (extrato) n.º 9722/2017**

Torna-se público que, por ata final homologada com despacho exarado a 30/07/2017, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, a trabalhadora Telma João Moreira Correia Santos Baptista, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,02 valores.

1 de agosto de 2017. — A Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Regina Dias Bento*.

310689582

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho n.º 7446/2017****Publicação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Arte e Design**

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto e Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como no estrito cumprimento do disposto na Deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República*, n.º 250 de 26 de dezembro, foram aprovadas por Despacho SP/55/2017, de 11 de maio, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Arte e Design, publicado pelo Despacho n.º 9195/2008, de 07.03 (*Diário da República*, n.º 62, 2.ª série, de 28.03), e alterado pelo Despacho n.º 31164/2008, de 21.11 (*Diário da República*, n.º 234, 2.ª série, de 3.12), Declaração de Retificação n.º 1533/2012, de 09.11 (*Diário da República*, n.º 227, 2.ª série, de 23.11), Despacho n.º 14494/2012, de 11.11 (*Diário da República*, n.º 216, 2.ª série, de 08.11) e Declaração de Retificação n.º 1022/2015 — *Diário da República*, n.º 226, 2.ª série, 18.11).

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef372/2011/AL01 de 14/07/2017.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2017/2018.

27 de julho de 2017. — A Vice-Presidente do IPC, *Cândida Malça*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 4 — Ciclo de estudos: Arte e Design.
- 5 — Área científica predominante: Belas Artes.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Artes Plásticas	AP	33	
Design	DN	36	
Práticas Profissionais/Metodologias de Pesquisa	PP/MP	33	
Arte Multimédia/Design Multimédia	AM/DM	21	
Desenho/Ilustração	DS/IL	18	
Crítica da Arte/Crítica do Design/Crítica da Arte e do Design	CA/CD/CAD	12	
Desenho Técnico/Tecnologias de Produção	DT/TP	9	
Formação de Escolha Optativa	FEO		18
<i>Subtotal</i>		162	18
<i>Total</i>		180	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Obs.		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Estudos de Design	DN	1.º Semestre . . .	84		26								3	
Metodologias e Técnicas de Pesquisa em Arte e Design.	PP/MP	1.º Semestre . . .	84	10	16								3	
Optativa III	FEO	1.º Semestre . . .	168										6	
Optativa IV	FEO	1.º Semestre . . .	84										3	
Projeto de Arte e Design	PP/MP	2.º Semestre . . .	504	26	26	104	273						18	
Seminário de Inserção Profissional	PP/MP	2.º Semestre . . .	336					90					12	

Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Opção Formação em Arte.	Gravura e Serigrafia	AP	Semestral	168	12		40							6	
	Pintura	AP	Semestral	168	12		40							6	
	Vitral e Mosaico	AP	Semestral	168	12		40							6	
	Arte Efêmera	AP	Semestral	84	8		18							3	
	Arte e Novos Media	AM/DM	Semestral	84	8		18							3	
Opção Formação em Design.	Livro de Artista	AP	Semestral	84	8		18							3	
	Design em Espaço Urbano.	DN	Semestral	168	12	12	28							6	
	Ecodesign	DN	Semestral	168	12	12	28							6	
	Vitrinismo	DN	Semestral	168	12	12	28							6	
	Design de Exposições	DN	Semestral	84	4	10	12							3	
Opção Formação Geral.	Design de Interação	DN	Semestral	84	6	10	10							3	
	Motion Design	AM/DM	Semestral	84	6	10	10							3	
	Inglês Aplicado às Artes Visuais.	Línguas Estrangeiras	Semestral	168		52								6	
	Marketing e Design	Marketing e Publicidade	Semestral	168		52								6	
	Música, Arte e Multimédia.	Artes	Semestral	168		52								6	
	Literacia Visual	Audiovisuais e Produção dos Media	Semestral	84		26								3	
	Teorias da Imagem	Audiovisuais e Produção dos Media	Semestral	84		26								3	
Psicologia da Percepção Visual.	Psicologia	Semestral	84		26								3		

310681132

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 9723/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 2 de maio de 2017 do Senhor Presidente em Exercício do Instituto Politécnico de Leiria, Doutor João Paulo dos Santos Marques, ao abrigo do Despacho n.º 5010/2014, foi autorizada a abertura, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), na carreira e categoria de técnico superior, área de Engenharia Mecânica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, em 30 de março de 2017, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, em 9 de maio de 2017, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.